

PEDRO

LEI Nº 350/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI
PAL CONTRATAR PESSOAL PELO
REGIME "CLT", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

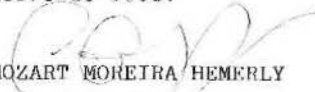
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a contratar pessoal pelo Regime CLT - Consoli
dação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único - A contratação, a que se
refere o "Caput" deste artigo, será de acordo com o Convênio nº
0046/91 e 008/93 - Termo Aditivo nº 002/95, celebrado entre esta
PMPC/CESAN, (lista de funcionários em anexo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Ca
nário, Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 1995.


MOZART MORETRA HEMERLY
Prefeito Municipal